



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 265/2024

Processo:	SEI- 480002/001547/2024	Data	01/10/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Estrada da Gama, 835 – Nova Iguaçu/RJ		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Vistoriar a operação e manutenção da Estação Elevatória de Água Tratada		
Representantes da Concessionária:	Douglas Alexandre Diniz Coutinho – Líder Operacional William Alves da Silva Carvalho – Supervisor de eletromecânica		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 01/10/2024, na Estrada da Gama, nº 835, no Bairro da Posse, no município de Nova Iguaçu, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 733) Parque Maravilha, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT - 733) fiscalizada é de responsabilidade da Concessionária Águas do Rio – Bloco 4, tendo como função proporcionar pressão manométrica para o abastecimento da região evidenciada na Figura 1.



Figura 1 – Região abastecida pela EEAT Parque Maravilha.

A EEAT 733 – Parque Maravilha não possui identificação (foto 1) e está situada em um abrigo subterrâneo de aço chamado de “panelão”, com acesso restrito, na calçada da via pública, possuindo tampa de concreto (foto 2), por cima da tampa de aço do abrigo (“panelão”) vedada (foto 3).



Foto 1– Localização da EEAT sem identificação



Foto 2 – Tapa de concreto



Foto 3 – Tapa de aço do panelão vedada

No interior do “panelão”, está instalado um conjunto motobomba do tipo centrífuga *in line* de 5 CV (foto 4), que estava operante no momento da vistoria. Foi informado pelo supervisor William que a pressão de retaguarda costuma ser de aproximadamente 7 mca e a de recalque 25 mca. Também foi informado que a elevatória funciona de forma contínua (24 horas). A tubulação de retaguarda possui DN 100 mm e a tubulação de recalque possui DN 50 mm e a motobomba é provida de válvula de retenção. Havia uma quantidade de barro significativa no interior do “panelão” e fiação disposta de maneira irregular. A elevatória também é provida de drenagem forçada com bomba dreno (foto 6).



Foto 4 – Conjunto motobomba da EEAT

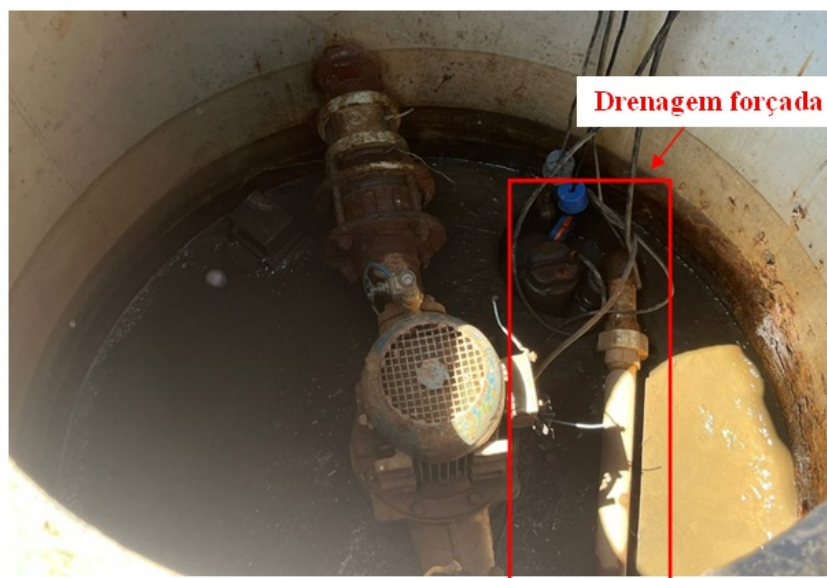


Foto 5 – Drenagem forçada da elevatória

O abrigo do painel de automação está deteriorado (enferrujado) e não possui sinalização de risco de choque elétrico (foto 6). Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação.

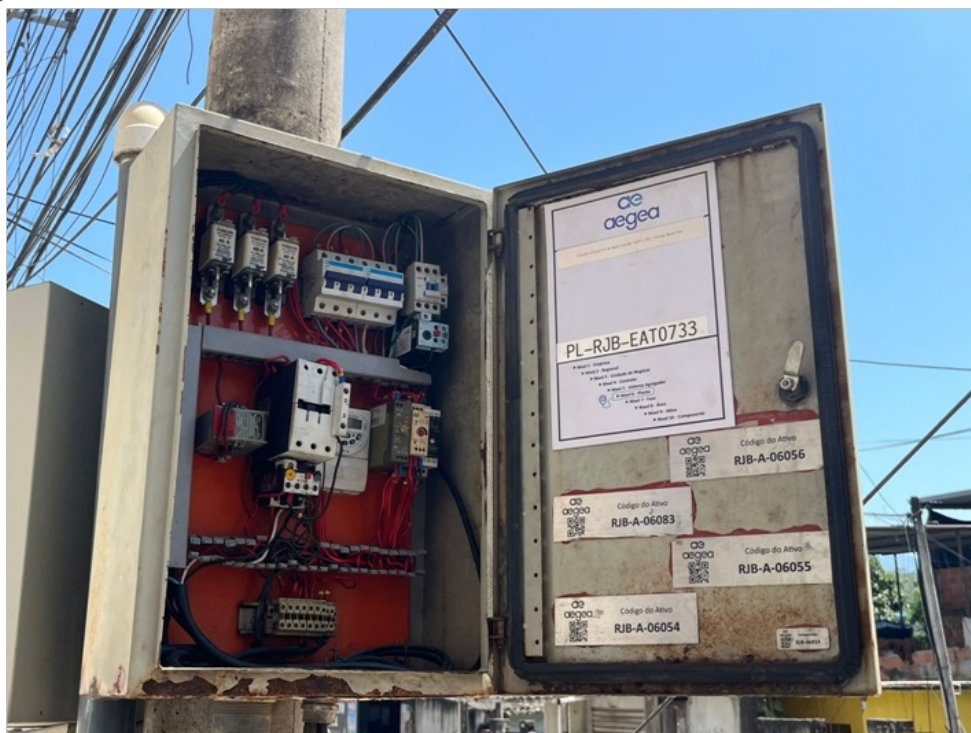


Foto 6 – Painel de automação enferrujado sem sinalização de risco de choque elétrico

Conforme o anexo de itens vistoriados, estão listadas abaixo as seguintes irregularidades verificadas:

- Ø Falta de placa de identificação da estação elevatória;
- Ø Sem registros de manutenção *in loco*;
- Ø Falta de sinalização de risco de choque elétrico no painel de automação;
- Ø Acúmulo de barro no interior do painel.

RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, visando o bom andamento dos serviços. Sendo assim, providenciar:

- Ø Placa de identificação da unidade;
- Ø Informar os registros de manutenção;
- Ø Providenciar sinalização de risco de choque elétrico no painel de automação;
- Ø Retirada do acúmulo de barro do painel.

CONCLUSÃO

A elevatória consegue suprir o abastecimento da área que abrange. Caso sejam efetuadas as recomendações citadas, o tempo de vida útil da unidade será maior. Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que se encerra este relatório.

Em 04/10/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro
Especialista em Regulação/ CASAN
ID 5144913-7

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO 1

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água) (Aspectos Gerais)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação?	X		
A EEAT está protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEAT permite livre circulação de operadores?		X	
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?		X	
A EEAT permite livre circulação do ar?		X	
Existem sinais de vazamento na EEAT?		X	
Existe drenagem natural ou forçada?	X		
Os equipamentos elétricos do conjunto motobomba estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos do conjunto motobomba estão adequadamente protegidos?		X	Fiação disposta de maneira irregular
O(s) conjunto(s) motobomba(s) está (ao) em bom estado de conservação?	X		
Em relação ao painel do conjunto motobomba, os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Em relação ao painel do conjunto motobomba, os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?		X	Não possui sinalização de risco de choque elétrico e o painel está um pouco deteriorado
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		

- Potência do motor: 5 CV
- Pressão manométrica de sucção: 7 mca
- Pressão manométrica de recalque: 25 mca
- Elevatória provida de inversor de frequência: NÃO
- Tipo de bomba: Centrífuga *in line*
- Tubulação de sucção: 100 DN
- Tubulação de recalque: 50 DN
- Horário de funcionamento da elevatória: 24 horas
- Existe boa iluminação natural e artificial na EEAT? Não possui iluminação artificial
- Existe conjunto motobomba reserva para a elevatória? SIM, mas não *in loco*
- Existe dispositivo de proteção para o conjunto motobomba (válvula de retenção)? SIM
- Período entre as manutenções: 1 vez ao mês
- Existe grande acúmulo de água no abrigo subterrâneo? SIM, barro

Rio de Janeiro, 05 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 06/11/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 07/11/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 08/11/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86838342** e o código CRC **FE842F53**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001547/2024

SEI nº 86838342

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485